**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA 009/2020 CPFI-CAU/PR**

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, ás nove horas, a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/PR (CPFI-CAU/PR) reuniu-se de forma virtual através da plataforma Zoom para a realização da sua 9ª (sétima) Reunião Ordinária - a qual foi secretariada pela Supervisora Patrícia Ostroski Maia e regida pelo Coordenador **NESTOR DALMINA**. A Sessão contou com a participação dos Conselheiros-Suplente **CLAÚDIO LUIZ BRAVIM** e **RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA** (visto a não manifestação dos Titulares quando das convocações desta comissão) e dos seguintes colaboradores a saber: Gerente Contábil-Financeiro PIERRE ALBERT BONNEVIALLE, Coordenadora Contábil-Financeira TESSA PADUANO RODRIGUES, Coordenador de Planejamento CLEVERSON VEIGA e Coordenadora Jurídica LARISSA MONEDA. De acordo com o artigo 20, Parágrafo Único, Seção I do Capítulo III do Regimento Interno do CAU/PR, não foram apresentadas justificativas quanto as ausências dos Conselheiros João Virmond Suplicy Neto e Dalton Vidotti. Após verificação legal dos presentes e confirmação do quórum necessário, o Coordenador da Comissão declarou aberto os presentes trabalhos em cumprimento ao Regimento Interno do CAU/PR.- .- .- . .-.. .- .- .- .-... .- .- .- .-. .- .- .-... .- .- .- .-. .- .-

**1. APROVAÇÃO CONTAS CAU/PR – AGOSTO/2020 (DELIBERAÇÃO Nº 025/2020 CPFI):** em cumprimento à Resolução 174/2018 CAU/BR, a CPFI averiguou as Demonstrações Financeiras/Contábeis e demais documentos pertinentes ao mês de Agosto/2020 com os devidos esclarecimentos prestados pelo Setor Contábil Financeiro. Após análise, a comissão opinou por reprovar estas contas com 02 (dois) votos desfavoráveis dos Conselheiros Nestor Dalmina e Claúdio Luiz Bravim da Silva e 01 (um) voto favorável do Conselheiro Ricardo Luiz Leites de Oliveira considerando as seguintes observações e ressalvas: .- .- .- .-. .- .- .- .-.. .- .- .- .-... .- .- .- .-. .- .- .- .-.. .- .- .-

a) pagamento do montante de $ 45.000,00 na data de 31 de agosto de 2020 á empresa Davi & Correia Auditores, o qual ocorreu sem análise prévia da CPFI ainda que previsto no orçamento do conselho. Do mesmo modo, é preciso rever a modalidade de contratação para este tipo de serviço pois a licitação e seus procedimentos precisam ser igualmente deliberados pela comissão ainda que aprovados previamente em plenária;

b) quantitativo e alto custo de tarifas bancárias: a Coordenadora Contábil-Financeira Tessa Rodrigues esclareceu que tais valores constam em contrato firmado com o Banco do Brasil, tendo o Coordenador da CPFi Nestor Dalmina sugerido o encaminhamento de um ofício do CAU/PR ao CAU/BR questionando este contrato e solicitando autonomia para que os CAU UF possam negociar e optar por outras instituições bancárias que considerarem mais aptas e com as melhores propostas; .- .- .- .- .- .- . .- .- .-.. .- .- .- .- .- .- .- .- . .- .- .-.. .- .- .- .- .-

Finalizando este tópico, o Coordenador Nestor Dalmina ressaltou a necessidade do Setor Jurídico apresentar mensalmente um relatório completo das atividades e processos para fins de acompanhamento visto que tais demandas envolvem custos que devem ser de conhecimento da CPFi conforme deferido pela comissão na RO 08/2020 de 21 de setembro de 2020. .- .- .-.. .- .- .- .- .- .- . .- .- .-.. .- .- .- .- .- .- .-- .-. .- .- .- .-.. .- .- .- .- .- .- .- .-. .-

**2. APROVAÇÃO 2º TRIMESTRE CONTAS CAU/PR – DELIBERAÇÃO Nº 026/2020 CPFI):** em 06/08/2020, o CAU/BR encaminhou a Gerência Financeira do Paraná o Relatório Contábil CAU/BR 74/2020 referente a “Aprovação das Contas do 2º trimestre do CAU/PR” com a conclusão de que as mesmas encontram-se aptas a serem analisadas pela Auditoria Interna do CAU/BR. Conforme solicitado na RO 008/2020 de 21/09/2020, este relatório foi enviado aos conselheiros para uma análise mais detalhada e posterior deliberação na reunião subsequente. Assim, após a devida análise, a CPFi opinou por acompanhar o voto do CAU/BR e homologar tais contas sem ressalvas considerado que os meses averiguados (Abril, Maio e Junho) foram anteriormente aprovados pela comissão nas respectivas reuniões: Contas Abril/2020: Aprovada pela Deliberação 016/2020 CPFI na RO 05/2020 de 15/06/2020; Contas Maio/2020: Aprovada pela Deliberação 017/2020 na RO 06/2020 de 27/06/2020 e Contas Junho/2020: Aprovada pela Deliberação 022/2020 na RO 08/2020 de 21/09/2020- .- .- .--

**3. IMPUGNAÇÕES PAC 2014 Á 2018 (DELIBERAÇÃO Nº 027/2020 CPFI):** após análise dos relatórios e demais documentos pertinentes, a CPFI deliberou pelo indeferimento dos Protocolos 1049844/2019 e 986880/2019, deferimento da isenção solicitada pelo Protocolo 989223/2019 e o não julgamento do Protocolo 988578/2019 visto a intempestividade do mesmo considerando normativa vigente. .- .-. .- .- .- .-.. .- .-. .- .- .- .-.. .- .-. .- .- .- .-..

**4. ACORDO COLETIVO CAU/PR:** considerando a relevância do tema, os devidos esclarecimentos orçamentários prestados pelo Setor Financeiro e a solicitação do Coordenador Nestor Dalmina de deliberar após as eleições do CAU), a comissão decidiu por acompanhar a proposta da COA. Contudo, como esta comissão está no aguardo de decisão da CPFi para deliberar, será necessário realizar uma Reunião Extraordinária Conjunta COA+CPFi na data prevista de 28 ou 29/10/2020 para definir a proposição a ser apresentada aos colaboradores considerando os impactos orçamentários e a necessidade de pagamento ainda no exercício de 2020. Assim que a data for definida pelas comissões, a respectiva convocação será encaminhada pelo Gabinete a todos os participantes.

**5. EXTRA-PAUTA (DIRETRIZES PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** o Coordenador de Planejamento Cleverson Veiga apresentou aos conselheiros um resumo da Programação Orçamentária CAU/PR para 2021 – razão pela qual esta será apresentada na plenária de hoje para definição de objetivos locais e estimativa de previsão de custos para o exercício seguinte considerando a pandemia e a redução de receita. .- .-.. .- .-. .- .- .- .

**6. EXTRA-PAUTA (PRAZO COBRANÇA ADMINISTRATIVA - DELIBERAÇÃO Nº 28/2020):** tendo em vista o grande volume de cobrança estimado para os exercícios de 2019 e 2020 juntamente com o fato de que as impugnações e recursos dos “Processos Administrativos de Cobrança 2014 á 2018” encontram-se em andamento no Setor DCA, é primordial que os inadimplentes não sejam mais notificados anualmente mas sim por lote de exercícios para fins de economicidade na remessa de correspondências e visando o não prejuízo dos trabalhos do setor. Indagada sobre tal procedimento, a Coordenadora Jurídica Larissa Moneda afirmou ressaltou que é possível e extremamente viável criar uma estratégia administrativa para efetuar as cobranças das anuidades devidas a cada 02 (dois) anos a fim de evitar os altos custos com ARs dos Correios bem como o acúmulo de trabalho operacional no Setor Financeiro. Do mesmo modo, ressaltou a importância de informar os profissionais e empresas via e-mail e redes sociais quanto a possibilidade de interrupção do registro quando não mais exercer atividade vinculada a Arquitetura e Urbanismo com o intuito de evitar a geração de anuidades desnecessárias. Assim, foi sugerido que a Cobrança dos anos de 2019 e 2020 sejam efetuadas no decorrer do 1º trimestre de 2020, devendo este procedimento ser aplicado nos exercícios posteriores. Desta forma, a comissão deliberou por aprovar de forma unânime e sem ressalvas este novo procedimento de Cobrança a cada 02 (dois) anos, destacando que este deverá ser aplicado tanto para os exercícios de 2019/2020 quanto aos posteriores. .-

**7. PRÓXIMA REUNIÃO CPFI**: de caráter ordinário a ser realizada no dia 16 de novembro de 2020 ás 09 horas na modalidade virtual, cujo link de acesso será encaminhado aos participantes via e-mail e WhatsApp. -..--.--..-

**8. ENCERRAMENTO**: Sem mais a tratar, o Coordenador da CPFI agradeceu a participação de todos e as dez horas e quarenta minutos encerrou a presente reunião. Para constar, eu, Patrícia Ostroski Maia, Supervisora da Comissão, lavro a presente ata que, depois de lida e aprovada, será rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por mim e pelo respectivo Coordenador para que produza os devidos efeitos legais. .-.-..-..--.-.-..--.-.-.

 

 Nestor Dalmina Patricia Ostroski Maia

Coordenador CPFI-CAU/PR Supervisora CPFI-CAU/PR